



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – DL/CMT.

PROCESSO Nº 006.20012025-DL/CMT.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 e suas modificações pelo [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#) Vigência.

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#))

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Justificamos a contratação do objeto, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, por não dispormos na administração municipal sistema próprio informatizado – assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais relacionados à transparência pública, gestão e manutenção de site e email governamental para o município. Visando atender à lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), Lei da transparência (LCP 131/2009) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outras entidades, que por sua vez viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, conforme Termo de Referência.

Trairão-PA, 28 de janeiro de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Secretário Administrativo
Portaria nº 02/2025



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – DL/CMT.

PROCESSO Nº 006.20012025-DL/CMT.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre empresa **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, em consequência da única proposta e por considerar vantajosa e compatível com a realizado do mercado.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Trairão-PA, 28 de janeiro de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Secretário Administrativo
Portaria nº 02/2025



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

